ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.816 de 30 de junho de 2015.**

**CRIA UM NOVO ART. 10 NA LEI N.º 3.815, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE INSTITUI O PASSE LIVRE MUNICIPAL PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS, NAS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO CONCEDIDO OU PERMISSIONADO PELO MUNICÍPIO.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** Fica criado um novo art. 10 na Lei 3.815, de 23 de junho de 2015, com a seguinte redação:

**Art. 10.** Os beneficiários do Passe Livre Municipal terão assegurado o embarque nos veículos da empresa que faz as linhas de transporte coletivo concedido ou permissionado pelo Município, da seguinte forma:

I – Idosos com idade entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos: apresentando ao motorista e/ou cobrador somente um documento oficial com foto que comprove a idade;

II – Pessoas portadoras de necessidades especiais e seus acompanhantes: apresentando ao motorista e/ou cobrador somente a Carteira de Passe Livre Municipal com a indicação, se for o caso, da necessidade de acompanhante, o qual também terá assegurado o acesso gratuito;

III – Pessoas que já possuem a Carteira da FADERS – Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul: apresentando ao motorista e/ou cobrador a Carteira da FADERS.

**Parágrafo único:** Fica expressamente proibida a exigência, aos beneficiários do Passe Livre Municipal, no ato do embarque, de quaisquer outros documentos ou passagem, que não constem nos incisos I, II e II do caput.

**Art. 2.º** Renumere-se os artigos 10,11 e 12 da Lei n.º 3.815, de 23 de junho de 2015, para artigos 11, 12 e 13.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.